lugares de que faço [illegible]
assignou com o dito Subprovedor [illegible]
de Souza Pereira escrivão o escrevi

Mota

Thomas Gr.ª da Sa.ª

Falecim.to

Declarou o inventariante que sua
mulher Maria Luiza Roza falecera
[illegible] de Novembro de mil oito cen-
[illegible] testamento aprovado e que
[illegible] com elle inventarian-
te [illegible] filhos seguintes

[illegible] com Antonio
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio [illegible]
annos [illegible]
[illegible]

2

E por esta forma [illegible]
por feita e assignou [illegible]
Pereira escrivão que [illegible]

Mota

Thomas [illegible]

Aos nove dias do mes de Janeiro de
mil oitocentos e trinta e seis da Ca
dea desta Villa de Sam
Jozé Sobre a Parahyba do Sul na casa de
sua Subprovedor donde Eu Escrivão fuy
vindo Jozé de Assis Ribeiro Subpro-
vedor delle foi dito q. Sendo
Verdade q. Sua Mag.de Imperial
Pelo seu Ministerio lhe ordenou
q. Sem perda de tempo fizesse
Prender todos os Vadios q. Ha
Vissem pelos Destrictos desta
Villa, e q. Os Remetesse para
Esta Cidade do Rio de Janeiro
Para Assentarem praça de Soldados
Pelo q. Elle Subprovedor Ordena
q. Se Prendesse todos os Vadios
q. Ha

Certefico notifiquei a Jo[illegible] an
des de Castro Luis Ferreira a
[illegible] Jose Luis Ferreira e Jose Pereira
de Aquino Jose Antonio da Costa
Claudio Fernandes Per.a Joaquim
da Lapa e Manoel do Nascimento
nomeados para avaliarem os bens
respectivos suas occupacoes e presta-
rem primeiro o juramento de que
ficarão certos V.a de S. Salvador
aos [illegible] de Dezembro de 1801

José de Souza Pereira

Juan D. ante escribano

Ante vinte Setiembre de mil
ochocientos quarenta y seis
del año Salvador Parada de
edad casado vecino de
este Juzgado de que doy fe
conozco y bajo juramento
que hizo en forma dijo
ser cierto lo que se le
acusa que es el siguiente
Que siendo como a las
siete de la noche del
dia de ayer Domingo
catorce del corriente
estando en la casa
de Juan Antonio Rodriguez
en compañia de Jose
Ygnacio Rodriguez
Pedro Antonio Rodriguez
Ygnacio Rodriguez
Ygnacio Rodriguez
Ygnac

Testamento dos bens Deixados

Luis Lopes de Castro declarando sua
Senhora dona Maria Joaquina Lopes
mandou dizer a Missa de corpo presente
mais trinta pessoas de Missa e oitava
mais esmolas costumadas deixou sua
Irmã dona Luiza Lopes de Castro
Barreiros e Sua Sobrinha Francisca
Rosa Lopes de Castro Barreiros
para cada uma delas a Esteira de
Palma em que for amortalhada
Declarou ser natural desta Freguesia
e filho legitimo do Capitão Manoel
Lopes de Castro e de sua mulher
Dona Maria Joaquina Barreiros
Declarou ser casado com a Senhora
Dona Maria Joaquina Barreiros
Declarou ter sete filhos a saber
Manoel Lopes de Castro Barreiros
Luis Lopes de Castro Barreiros
Francisco Lopes de Castro Barreiros
Joaquim Lopes de Castro Barreiros
Antonio Lopes de Castro Barreiros
Maria Joaquina Barreiros
Ana Joaquina Barreiros
Declarou ter uma escrava por nome
Maria Crioula e mais nada
Declarou ter de seus bens
Uma Roldana de Relogio grande
vem q avaliou em vinte mil reis
Dois Relogios de Sala com
caixas de Jacarandá avaliados
em quarenta mil reis
Uma Cama de Vento com
Sua Roupa avaliada em
Sess

51$200 [illegible] mil [illegible] reis

Huma Escrava pornome Felicia [illegible]
[illegible] gella quesendo vista cavaliada
pelos avaliadores Thederaõ o valor de oi
89$600 tenta e seis mil digo de oitenta e
nove mil e seis Sentos reis

Huma Escrava pornome Sabastiaõ
Cavallo quesendo visto cavaliado pelos
dittos avaliadores Thederaõ o valor de
128$000 Cento vinte oito mil reis

Huma ditta pornome Joaquim nas
çaõ [illegible] quesendo visto cavaliado
pelos dittos avaliadores Thederaõ o valor
89$600 de oitenta e nove mil e seis Sentos
reis

Huma ditta pornome Domingos
nasçaõ [illegible] quesendo visto cavali
ado pelos dittos avaliadores Thederaõ
76$800 o valor de oitenta e seis mil oito centos
reis

Hum ditto pornome Joaõ Sergo
oficial de Cullaõ quesendo visto cava
liado pelos dittos avaliadores Thederaõ
o valor da quantia de Sincoenta e tres
153$600 mil e seis centos reis

Huma Escrava Maria nasçaõ Ban
guella quesendo visto cavaliado pelos
dittos avaliadores Thederaõ o valor de
102$400 Cento e dous mil quatro centos reis

550$400

Huma ditta pornome Josefa Ca
cange quesendo vista cavaliada
pelos dittos avaliadores Thederaõ
o valor de Sento e dous mil e qua
[illegible] reis

10[illegible]$400

Hum boi preto pequeno de Idade
de quatro annos avaliado pelos
ditos avaliadores em cinco
centos reis ——— 500

Huma vacca preta com cria
avaliada pelos ditos
avaliadores em seis centos
reis ——— 600

Huma vacca preta com cria
avaliada pelos ditos
avaliadores em seis centos
reis ——— 600

Hum boi preto de idade de
quatro annos avaliado
pelos ditos avaliadores em
cinco centos reis ——— 500

Huma Toalha daagoa amaos uza
dego amaos commenos uzo quesendo
vista cavaliada pelos dittos avaliadores
1$760 lhederaõ ovalor de mil sette centos
e sesenta reis ——— //

Huma Saca dechita embomuzo
quesendo vista cavaliada pelos dittos
avaliadores lhederaõ ovalor de quatro
4$000 mil reis ———

Huma Caixa pequena degoardar
Roupa quesendo vista cavaliada
pelos dittos avaliadores lhederaõ o
$800 valor de oito centos reis ——— //

Huma huma ditta mais velha
quesendo vista cavaliada pelos dittos
avaliadores lhederaõ ovalor de trezentos
$300 reis ——— //

Hum Catre velho quesendo visto
cavaliado pelos dittos avaliadores lhe
1$600 deraõ ovalor de mil seis centos reis

Hum ditto de Jacaranda torniado
uzado quesendo visto cavaliado pelos
dittos avaliadores lhederaõ ovalor de
5$000 Sinco mil reis ———

Hum Caixaõ velho quesendo visto
cavaliado pelos dittos avaliadores lhe
1$280 deraõ ovalor de mil duzentos coitenta

Dous moxos embomuzo quesendo
vistos cavaliados pelos dittos avalia
dores lhederaõ aambos de quatrocentos
$480 coitenta reis ———

15$220

Huma mezes comdaas gabetas

gabelas que sendo vista e avaliada pelos
dittos avaliadores thederaõ o valor de
dois mil quinhentos e sessenta — 2$560

Seis machados uzados que sendo vistos
e avaliados pelos dittos avaliadores
thederaõ o valor a cada hum de qua
trocentos reis que importaõ na quan
tia de dois mil quatro centos reis — 2$400

Sette Enxadas uzadas que sendo vistas
e avaliadas pelos dittos avaliadores
thederaõ o valor a cada huma de duzentos
reis que importaõ na quantia de
mil quatro centos reis — 1$400

Huma mana de marcar gado que
sendo vista e avaliada pelos dittos
avaliadores thederaõ o valor de oitto
centos reis — $800

Hum Escoupro de palmo que sendo
visto e avaliado pelos dittos avaliadores
thederaõ o valor de quatro centos reis — $400

Huma fisga de ferro que sendo visto
e avaliado pelos dittos avaliadores
thederaõ o valor de trezentos e vinte r. — $320

Huma Serra de maõ que sendo vista
e avaliada pelos dittos avaliadores
thederaõ o valor de quatrocentos reis — $400

Huma Sella com seos arreios e freio
que sendo visto e avaliado pelos dittos
avaliadores thederaõ o valor oito mil r. — 8$000

Huma ditta que sendo vista e avali
ada pelos dittos avaliadores thederaõ
o valor de quatro mil reis — 4$000

21$280

3$200 Hum Sacco de Couro vindo com varias Sortes
de Fazendas vindo consignado para
os Snrs Antonio Pereira Barbosa
& Irmão com duzentos reis ——— //

Hum Fardo com Sete Cobertas
de Lã vindo consignado para os
mesmos Snrs Antonio Pereira Barbosa
& Irmão com duzentos e Secenta reis ——— //

Hum Caixão com Louça vindo
consignado para os mesmos Snrs
Antonio Pereira Barbosa & Irmão
cento reis ——— //

Hum Caixão de Cobre vindo
consignado para os mesmos Snrs
Antonio Pereira Barbosa & Irmão
cento reis ——— //

Hum Caixão com Louça

Hum Lixo de mão jauzada que sendo vistos e avaliados pelos dittos avaliadores Thederão o valor de duzentos e quarenta reis — $840

Hum chapeo do Sol jauzado que sendo visto e avaliado pelos dittos avaliadores Thederão o valor de dois mil quatro centos reis — 2$400

Huma Canoa pequena jauzada que sendo vista e avaliada pelos dittos avaliadores Thederão o valor de seis mil quatro centos reis — 6$400

Corrente firma pertencente a ditta que sendo vista e avaliada pelos dittos avaliadores Thederão o valor de oito centos reis — $800

Huma Vaca Velha que sendo visto e avaliado pelos dittos avaliadores Thederão o valor de mil seis centos reis — 1$600

Huma Novilha de dous annos que sendo vista e avaliada pelos dittos avaliadores Thederão o valor de tres mil e duzentos reis — 3$200

Huma ditta com hum anno que sendo visto e avaliado pelos dittos avaliadores Thederão o valor de mil reis — 1$000

Hum Cavallo Castanho escuro grande que sendo visto e avaliado pelos dittos avaliadores Thederão o valor de dezaseis mil reis — 16$000

31$640

27$600 Hum Cavallo Lazaõ que sendo
visto e avaliado pelos ditos avalia
dores lhe deraõ o valor de vinte e sete
mil e seis centos reis ——

4$000 Hum ditto Castanho pequeno
que sendo visto e avaliado pelos ditos
avaliadores lhe deraõ o valor de
quatro mil reis ——

4$000 Hum ditto Castanho que sendo
visto pelos ditos avaliadores lhe
deraõ o valor de quatro mil reis

33$600 Em esta forma houveraõ os avaliadores
por feita esta avaliaçaõ e assignaraõ em
Jozé de Souza Pereira Escrivaõ que o escrevi

Jozé de Souza Pereira
Luis Frz dos Santos

Juramto aos avaliadores

Aos vinte oito dias de Novembro de
mil oito centos e [illegible] nesta Villa
de Sao Salvador Para a Sala de Sal
[illegible] do Subprove
dor deste Juizo o Capitaõ Joaquim
José de Motta foraõ vindos José
Luis Ferreira e José Pereira de
Aquino aos quaes o dito Subprovedor
Rey encarregou de lanço do jura
mento de seos officios avaliaçam
os moveis que pelo inventariante
Rey foram mostrados e sem malicia
de que as informaçaõ e faço este

[illegible] e Jozé de Sousa Pereira
que o escrevi

Jozé Pereira de Aquino

Jozé Luiz Ferr.ª

Avaliação dos bens seg.tes

Hum Lanço de Cazas coberto de
telha já arruinadas que confren
tão por humilado com cazas de
Jozé Gonçalves dos Santos e de outro
com cazas de Simão de tal as qua
es sendo vistas cavaliadas pelos
dittos avaliadores thederão o valor de
duzentos mil reis — 200$000

Huma Caixa de cinco palmos
já uzada com sua fexadura que
sendo vista cavaliada pelos dittos
avaliadores thederão o valor de mil
duzentos oitenta reis — 1$280

Huma ditta mais pequena com
sua fexadura que sendo vista cavali
ada pelos dittos avaliadores thederão
o valor de mil cento e vinte reis — 1$120

Hum [illegible] uzado que
sendo visto cavaliado pelos dittos
avaliadores thederão o valor de mil
duzentos oitenta reis — 1$280

203$680

Hum estrado jauzado que sendo visto
e avaliado pelos dittos avaliadores the
1$440 derão o valor de mil quatro centos e qua
renta reis ——— "

Hum banco de encosto jauzado que
sendo visto e avaliado pelos dittos ava
$200 liadores thederão o valor de duzentos
reis ——— ——— ——— "

Hum almario com duas portas
javelho que sendo visto e avaliado pelos
dittos avaliadores thederão o valor de
1$440 mil quatrocentos e quarenta reis —

Dous novos embomuzo que sendo
visto e avaliado pelos dittos avaliadores
thederão o valor a cada hum de trezentos
reis cada hum que importa na
$600 quantia de seis centos reis ——— "

Hum oratorio pequeno com huã
Imagem de Santo christo e outra
da Senhora da Conceição e outra
de Santo Antonio que sendo visto
e avaliado pelos avaliadores thederão
2$000 a estimação atudo da quantia
de dous mil reis ———

5$680

E por esta forma houverão os dittos a
valeadores esta avaliação por feita
em que assignarão eu José de Souza
Pereira escrivam que o escrevi

José Luiz Ferr.
José Pereira de Aguiar

Juramento ao Escrivão

Aos quinze dias do mez de Março
de mil oito centos e dous nesta vila
de São Salvador Parochia do Sul na casa
de morada do Subprovedor deste
Juizo o Capitão Joaquim José da
Mota onde for vindo foi testemunho
da Costa Silva a qual lhe encarre-
gou avaliasse a pessoa de seu
[illegible] deste inventario e Refo-
cem [illegible] pelo inventari-
ante sendo-lhe em alivio recebido
por elle o juramento a sim prometeo
cumprir de que faço este termo
em que assignou com o Subprove-
dor eu José de Souza Pereira escrivão
que o escrevi

José Antonio da Costa e Sa
Claudio Frz Pereira

Ouro e prata

Hum pouco de ouro velho que
sendo visto pelo avaleador achou
ter de peso sette oitavas e meia dite
deo avalor de mil e quatrocentos
reis a oitava que importa na qu-
10$600 antia de dez mil e quinhentos
Trez pares de fivellas de prata
que sendo vistas pelo detto avalea-
dor achou ter de peso cincoenta e
trez oitavas e meia a cem reis cada
oitava importa na quantia de
cinco mil e quinhe, digo, de cinco
5$300 mil e trezentos reis
15$800

E por esta forma houve o dito avalea-
dor esta avaleação por feita e acaba-
da que assignou e eu José de Souza
Pereira escrevam que o escrevi

José Antonio da Costa e Sa
Claudio Frz Pereira

Juramento aos Avaliadores

Aos [illegible] dias do mez de Março de mil oitocentos e cinco annos nesta Villa de Santa Maria da Victoria Comarca do Rio Grande do Sul Comarca do Rio Grande do Sul em casas de morada do Juiz de Orfãos abaixo declarado, e ahi sendo presente o Juiz de Orfãos, Almotacel, e Contador, Escrivão do seu Cargo, e Thesoureiro dos Orfãos, e Ausentes, e Capellas, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Capellas, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Capellas, e Provedor dos Defunt

2$000 da quantia de dous mil reis ——

Huma Saya de Chamalote Carmerim usada que sendo vista e avaleada pelos avaleadores derão o valor

1$000 de mil reis ——

Huma Saya de chamalote azul velha que sendo vista e avaleada pelos avaleadores derão o valor de oito

$800 centos reis ——

Huma capa de Droguete usada que sendo vista pelos avaleadores derão

3$000 o valor de trez mil reis ——

6$800

E pelos avaleadores derão por feita a dita avaleação e assignarão eu José de Souza Pereira escrivão que o escrevi

Manoel do Nascimento

José do Lopes

Dividas que o casal deve

Declarou o inventariante que o seo casal está devendo a quantia de dezesseis mil reis ao Dizimeiro ——— 16$000

Declarou mais estar devendo a João Fernandes de Castro a quantia de cinco mil reis ——— 5$000

Declarou estar devendo a Maria casada com Antonio Duarte Garcia a quantia de seis mil e quatrocentos ——— 6$400

E mais cinco mil reis de hua fardo [illegible] ——— 5$000

11$400

Declarou estar devendo a Caetanno José Gonçalves por credito a quantia de Cem mil e quinhentos reis ——— 100$500

Dividas que devem ao casal

Declarou o inventariante que o seo casal está devendo a Doutor Manoel Carlos a quantia de oitenta e sette mil reis ——— 87$000

Declarou estar devendo a seo casal Narciso Francisco a quantia de seis mil e quatrocentos reis ——— 6$400

Declarou estar devendo a seo casal Amaro da Costa a quantia de vinte nove mil seis centos reis ——— 29$600

123$000

Declarou estar devendo a seo casal Ignacio José Teixeira a quantia

92$000 aquantia detrezentos e doze mil reis //

Declarou + + +

se apençar ao inventario ——— ,,

Declarou o inventariante ter despen-
dido com sus Missas que mandara
selebrar pela alma da inventariada
como constava da certedão do Parocho
que, digo, da certedão que apresentava
na quantia de mil nove centos e vin-
teriis ——— ——— ——— ——— ,, 1$920

Declarações

Declarou o inventariante que em
razão de ser cabeça de casal forrou
elle inventariante [illegible] Constan-
cia parda pelos bons serviços que fez
ao casal a qual foi avaliada neste
inventario [illegible] pela quantia
de [illegible] e trezmil e seis
centos [illegible] avaliação cobrio
elle [illegible] com mais seis mil
[illegible] que vem a ser
a quantia de [illegible] mil reis
[illegible] quer [illegible]
sua parte [illegible] forrada
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

160$000

[illegible]

12

o inventariante que a cerava Felicia
avaliada neste inventario a folhas
seis verso e os dous filhos Raimun-
do e Maria tambem avaliados o for-
rou elle inventariante pelas quan-
tias seguintes = a saber = a Mais
pela quantia de noventa e nove
90$600 mil e seis centos reis digo, pela qu-
antia de noventa mil e seis centos
reis = o filho Raimundo pela qu-
antia de trinta e nove mil e quatro
39$400 centos reis — — — — —
E a filha de nome Maria pela quan-
tia de cinco [illegible] e dous mil e duzentos
52$200 reis = que todas estas quantias deveo
182$200 elle inventariante [illegible]
centos de liberdade — —

Declarou mais o inventariante
que quando casou o Cohordeiro
Antonio Duarte Garcia deo este
inventariante a contadoria de [illegible]
[illegible] de nome Jozefa Ca-
[illegible] [illegible] [illegible] a qual
foi avaliada neste inventario a fo-
lhas [illegible] [illegible] [illegible]
Conte [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
atendido — —

Declarou o inventariante que
o mesmo Cohordeiro Antonio Duar-

Ao Cohordeiro Antº Gracia Educação —

102$400

Duarte Garcia quando casou levou
acontadosco dote hum Cercificio de
ouro e cordão tambem de ouro, hum
par de fivellas de sapatos de prata
e brincos que por não estar certo o in
ventariante os seus valores nem peso
requeria que o mesmo Coherdeiro de
baixo de juramento declarase para
entrar a collação de sua ligitima

E por esta forma houve o inventariante
por feitas as declarações de que por
ora tem notoria ou lembrança de
que faço este termo em que assignou
eu José de Souza Pereira escrivam
que o escrevi

Siqueira

Thomas Frz. dos Sos

Conferencia

Nos quatro dias do mez de Maio
do anno de mil oito centos e dous nesta
Villa de São Salvador Parnaiba do Sul
Comarca do Capitanio do Espirito
Santo na Casa de Morada do Subpro
vedor deste Juizo Manoel Jose de
[illegible] Cerqueira [illegible]
Cargo [illegible] presente
[illegible] Thomas Ferreira
[illegible] Subpro

Juntada

Aos sete dias do mez de Maio de mil
oito centos e dous nesta villa de São
Salvador Paraiba do Sul comarca da
Capitania do Espirito Santo nomeo
Carpitorio juntei aestes autos a pete-
ção do inventariante despacho
fe de citação termo de juramento
e declaração do herdeiro Antonio
Garcia que tudo ao diante se segue
de que faço este termo eu José de Sou-
za Pereira escrivão que o escrevi

[illegible]

Certefico estes ao Sup.do Ant.o Duarte Garcia
p.a o conteudo no reg.to sup.ra de q. ficou sciente
com fé do que passo a preg.e V.a de S. Salv.or 4 de
M.o 1802

José de Souza Pereira

Numero 20

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezoito nesta Villa das Salvador Pimenta de Sullemana da Capitania do Espirito Santo nas casas moradas do Juiz Provedor deste Juizo Manoel Jose de Siqueira Dorneles aonde eu Escrivão do seu Cargo fui vindo e ahi perante Sua Tomas Duarte Ferreira Siqueira do dito Juizo foi por Sua Mercê dito Juiz mandado vir o Reo Jose Antonio Duarte Gueiros e sendo presente lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo perguntado pelo theor da Petição retro disse que [illegible] [illegible] [illegible]

Declarações que faz o Co-
herdr.º Antonio Duarte

Declarou o coherdeiro Antonio Du
arte Garcia que as pessoas de ouro
e prata que recebeo sua mulher
Mariana da Silva em dotte são
as que constão da avaliação que
apresenta feita pelo avaliador
do Concelho para se conhecer os seus
valores e que elle não duvida
se attendão na sua ligitima por
ter em seu poder aldita pessoas.

Declarou mais que elle está entre
que da escrava Josefa Cassange
avaliada neste inventario por
cento e dous mil e quatro centos
que com o seu valor quer entrar
a collação em sua ligitima

E por esta forma houve por feitas
as declarações em virtude da li-
tação que he fora feita pelo re-
querimento retro de que assignou
ser verdade o mesmo Rouvel E
convão que o escrevi

Siqueira

Antonio Duarte Garcia

Avaliação de ouro e prata pertencente ao inventario da falecida Maria Luiza da roza

Ao Coherdr.º Ant.º Gracia

hum Curceficio de ouro Compezo de 5/8 e 24 gr.
ans a 1$400 r.s Saõ . . . . . 7$480
hũ haco Com 1/8 a 1$400 r.s . . . . . 1$400
hũ par de brincos Com 2/8 a 1$400 r.s Saõ . . 2$800
hũ par de brincos mais pequeno Com 1/8 Saõ . 1$400
hũ Jogo de botons Com 1/8 em.ª a 1$400 r.s Saõ . . 2$400
hũ par de fivelas de prata Com 26/8 Saõ . 2$000
17$780

José Antonio da Costa e S.ª

Deltz

Aos dezesete dias do mez de Maio
de mil oito centos e dous nesta Vila
de São Salvador Parahyba do Sul Comar
ca da Capitania do Espirito Santo
nomeo Carpintario faço estes autos
conclusos ao Subprovedor deste
Juizo Manoel José de Sequeira
de que faço este termo eu José de Sou
za Pereira escrivão que o escrevi

Sr.

[illegible] Manoel José
da Silva Ferreira [illegible]
[illegible] Prov.or [illegible]
[illegible]

Sequeira

Publicação

Aos dezesete dias do mez de Maio
de mil oito centos e dous nesta Vila
de São Salvador Parahyba do Sul
na audiencia publica que fazen
do estava o Subprovedor deste
Juizo Manoel José de Sequeira
nas casas de sua morada aos feitos
e partes a hij por elle foi
publicado o despacho supra
de que faço este termo eu José
de Souza Pereira escrivão que
o escrevi

Juram.to ao D.o Prom.or

Aos dezoito dias do mez de Maio
de mil oito centos e dous nesta vila
de São Salvador Paraiba do Sul na
casa de morada do Sub provedor
deste Juizo Manoel José de Se
queira onde foi vindo o Licen
ciado Manoel José de Silva Lo
ares a que mo dito Sub provedor
deste Juizo, digo, Sub provedor lhe
deferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles em
que se deu mão direita sobre
o do qual lhe encarregou fosse
Promotor visto o impedimento
do actual Pesoureiro para respon
der nestes autos o que for de direito
e Justiça por parte do herdeiro
ausente e recebido por elle o jura
mento assim prometeo cum
prir de que faço este termo eu
José de Souza Pereira escrivão
que o escrevi e edito como Sub pro
vedor assignarão

Sequeira

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil oito centos e dous aos desoito dias do mez de Março nesta Cidade do Salvador Comarca da Capitania da Bahia de todos os Santos onde eu Tabellião abaixo nomeado vim e sendo ahi presente o Reverendo Padre Manoel Joaquim Alvares de Araujo e Lima Vigario collado desta Freguezia do Pilar e Conego da Santa Sé Cathedral deste Arcebispado, me foi dito pelo dito Reverendo Padre que elle tinha feito e celebrado hum Testamento nuncupativo em que instituhio por sua universal herdeira a Reverendissima Madre Abbadessa e mais Religiosas do Convento de Santa Clara do Desterro desta Cidade, e que agora o queria revogar, como com effeito revogava, e annullava o dito seu Testamento, e todas as mais disposições que tivesse feito em qualquer tempo, e que só queria que valesse o que elle Testador ora fazia, e ordenava, e que assim o pedia a mim Tabellião o escrevesse, e lhe passasse Carta de Testamento, e ultima vontade, e que assim o queria, e lhe pedia, e requeria, e que assim o queria, e lhe pedia, e requeria, e que assim o queria, e lhe pedia, e requeria

Debl.ro

Aos vinte dias do mez de Maio
de mil oito centos e dous nesta villa
de São Salvador Paraiba do Sul Comar-
ca da Capitania do Espirito Santo
no meo Carpitorio faço estes autos
com elles ao Sub-provedor deste
Juizo Manoel Jose de Sequeira
de que faço este termo eu Jose de Souza
Pereira escrivão que o escrevi

Sr.

Proceda-se a part.ª com
igual d.e de Direito cita-
das as partes. S. Salv.or em
2 de Maio de 1802

Sequeira

Publicação

Aos vinte dias do mez de Maio
de mil oito centos e dous nesta
villa de São Salvador Paraiba do
Sul Comarca da Capitania do Es-
pirito Santo na audiencia publi-
ca que fazendo estava o Sub-pro-
vedor deste Juizo Manoel Jose
de Sequeira nas casas de Guarno-
rada aos feitos e partes a hij por ele
detto foi publicado o seo despacho
supra de que faço este termo eu
Jose de Souza Pereira escrivão
que o escrevi

Certefico ci tei ao inventr.e viuvo
Thomaz Ferreira da Silva em sua
propria pessoa nesta villa para
ver proceder a part.ª deste inventr.º
de que fico certo em fe do que passo
a prez.e V.ª de S. Salvador 20 de Maio
de 1802

José de Souza Pereira

Certefico ci tei ao cohordeiro Ant.º
Duarte Garcia para ver proceder nas
partilhas deste inventario ao dicd.º
Manoel José da Silva Soares Prom.or
nomeado nestes autos para proce-
der-se na part.ª de que ficarão
certos em fe do que passo a prez.e
V.ª de S. Salvador 28 de Maio de 1802

José de Souza Pereira

S.r Subprovedor

Sem embargo deja terem hido estes
autos em vista ao Licenciado Promotor
comtudo tal vez por não fazer reparo
na declaração da colação folhas treze
verso nada dice e por ser auxente pa-
rece devia juntar o inventario ante
documento da quantia declarada
ou suprir com o juramento sem em-
bargo do que vm.e mandará o que
for servido V.ª de S. Salvador 19 de
Junho de 18[illegible]

José de Souza Pereira

26
D.e

20

Dellem

Aos dezenove dias do mez de Junho
de mil oito centos e dous nesta villa
de São Salvador Paraiba do Sul no
meo Carpitorio faço estes autos com
dinos ao Subprovedor deste Juizo Ma
noel José de Siqueira de que faço este
termo eu José de Souza Pereira escre-
vão que o escrevi

P.a de fim a informam
retro

Em dos [illegible] [illegible]
attendo-se

Siqueira

Datta

Aos vinte tres dias do mez de Junho
de mil oito centos e dous nesta villa
de São Salvador Paraiba do Sul Comarca
da Capitania do Espirito Santo no meo
Carpitorio forão me estes autos entre
gues por parte do Subprovedor deste
Juizo Manoel José de Siqueira com
o seo despacho supra de que faço este
termo eu José de Souza Pereira escrevão
que o escrevi

Juntada da Cap.m ao diante
e juramento

Aos seis dias do mez de Julho do anno
de mil oito centos e dous nesta Villa
de São Salvador Paraiba do Sul
Comarca da Capitania do Espirito
Santo no meo Cartorio juntei
a estes autos a petição do inventario
ante Pomas Ferreira da Silva despa-
cho citação feita ao Promotor e
juramento do mesmo inventario
ante que ao diante isso no de que
faço este termo [illegible]
Pereira Escrivão [illegible]

Diz Thomas Frz. da Sa. q. na occasião de recrutas q. a estes campos, veo fazer por orde do Illmo. Sr. Vice Rej do Estado o Capm. Je. Nunes, do Regimto. de Moura da Guarnição da praça do Rio de Janro. foi recrutado hũ fo. unico do Supe. de nome Antº. Frz. da Sa. q. a este se lhe asentou prasa naquele Regimto. e por q. o Supe. em satisfação ao Amor paternal e pela pereizão q. tinha daquele seu fo. consignou hua moeda de sento e sincoenta e tres mil e seis sentos rs. pa. as despezas da sua baixa q. com efeito a obteve depois disto prosedendose a Inventro. dos bens do Cazal do Supe. pelo Juizo de Auzes desta Va. por [illegible] m. Ma. Luiz da Roza Fes. des crever no do. Inventro. aquella q. porem apareceo o escrivão com a duvida em q. não seria atendida pelo Co. Erdo. Antº. Duro. Garcia, por senão apresentar [illegible] ou quitação do soldo. em como com efeito o recebeo aquele dro. e como o do. fo. do Supe. não ezeste na terra e parese q. o Supe. na qualidade de Pai não fuzeza digo não seria pereizo cobrar quitação de seu fo. e pa. sanar esta duvida. Eqr. o Supe. a V. Mce. seja servo. mdar. q. Jurando o Supe. a verdde. do exposto seja atendida a da. qta. no Inventro. o q. satisfeito sejunte e a a o mmo. pa. constar

P.

J. Com eitt.am do Prom.tor attenda se.

Pa Vm.ce Sr. Sob Prov.or seja serv.o atender ao Esposto

Siqueira

E R M

Certifico citei ao Dr. Prom.or Manoel Joseda Sa Soares para o conteudo nos eq.tos Otro em observancia ao despacho supra em fedo q passo a prez.e C.a de S. Salvador 6 de Julho de 1802

De

José de Souza Pereira

Aos seis dias do mez de
Março de mil oito centos e dezoito annos
deste Cabedo do Pombal no
Convento de Cayo Santo Antonio do Lugar
de Santa Maria onde dejo, Juiz
ordinario e Provedor deste Cabo
de Espichel, e Ouvidor Thomé de
Moura Coutinho Pereira que deste Cabo
prouve, Testemunhas de juramento
abaixo nomeadas, e logo por mim
Escrivão lhes foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos em hum
livro delles, sob cargo do qual lhe
mandou que dissessem a verdade
do que soubessem e lhe fosse perguntado
deste Cabo, e lugares sobre
que vão perguntados, pelo que
logo por elle Juiz foi dito a mim
Escrivão que lhe fizesse as perguntas
seguintes, e sendo perguntado
se sabia o motivo porque era
chamado disse que sim, e sendo
perguntado se sabia se o Padre
Frei Antonio de Santa Maria
Religioso Capuchinho tem
Sesmaria ou Carta de Data
de Terras, ou Ordem para
as poder dar, ou se tem
Provisão para as poder
Confirmar disse que não
sabe, e sendo perguntado
se sabia se as Terras
que o dito Padre Frei
Antonio de Santa Maria
pede estão dadas, ou
Confirmadas a alguma
Pessoa disse que não
sabe, e sendo perguntado
se sabia se as Terras
que o dito Padre pede
estão Cultivadas, ou
Lavradias disse que
não sabe, e sendo
perguntado se sabia
se as Terras que o
dito Padre pede
estão dentro da
Demarcação destas
Terras do Cabo
disse que não sabe,
e sendo perguntado
se sabia se as Terras
que o

Diz Ant.º Duarte Garcia, q. p.r este Juizo se
procede a Inv.º dos bens do Casal de seo Sogro
Thomas Ferr.ª por fallecim.to de sua Sogra
M.ª Luiza da Rosa, em q. o Sup.e he Escr.º
p.r Cabeça de sua mulher, e das partilhas, q.
se está aprocedendo, quer o Sup.e haver vista
antes de sentenciadas, e em mão do Escr.am

Como Requer

Siqueira

Para Vm. Sr. Sub Prov.or
se sirva mandar Sille
de, quando esta a este fim
em mão do mesmo Escr.am

E. Rell

Certefico que em observancia
ao despacho supra antes de feitas
as partilhas mostrei inventario
ao Sup.e e este leo todas as adições
nelle lançadas e as declarações feitas
pelo inventariante e depois de fi
car sciente disse me se fizessem as
part.as em fe do que passo a prez.e V.a
de S. Salvador 24 de Julho 1802

Jose de Souza Pereira

Antonio Duarte Garcia

Sr. Subprovedor

Sirvace vmd. declarar quem são os partedores que hão de fazer esta partilha. Va. de S. Salvador 26 de Julho de 1802

José de Souza Pereira

Dellr.

Aos vinte seis dias do mez de Julho de mil oito centos e dous nesta villa de São Salvador Paraiba do Sul Comarca da Capitania do Espirito Santo no meo Cartorio faço estes autos com cluzos ao Subprovedor deste Juizo Manoel José de Siqueira de que faço este termo eu José de Souza Pereira Escrivão que o escrevi

Ao

Antonio Gomes de Castro Pinto, Dom.o Mendes Guimarães e Conjuramento de Aos

Siqueira

Datta

Aos vinte nove dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e dous nesta villa de São Salvador Paraiba do Sul Comarca da Capitania do Espirito Santo no meo Cartorio forão me estes autos entregues por parte

por parte do Subprovedor deste Juizo
Manoel Jorde seguir a comosso des
pacho retro de que faço este termo eu
Jorde Lomna Pereira escrivão que o es
crevi

Autte de partilha

Anno do Nascimento de Nosso
senhor J[illegible] Christo de mil oito
centos e dous aos dezeseis dias do
mez de Agosto de mil oito centos e dous
Digo, de Agosto do dito anno nesta
villa de São Salvador Paraiba do Sal
na casa demorada do Subprovedor
deste Juizo Manoel José de Sequeira
onde fui vindo e os partidores nomea
dos Domingos Mendes Guimarães
e Antonio Gomes de Castro Pinto aos
quaes o dito Subprovedor lhes deferio
juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que poserá
cada hũ sua mão de reita sobe a rogo
do qual lhes encarregou sem acem os
bens deste inventario e fizeem divi
são e partilha com os interessados sen
do lo em alteza e recebido por elles o ju
ramento a sim prometerão cumprir
de que faço este termo e assignarão
com o Subprovedor e eu José de Souza
Pereira Escrevão que o escrevi

Sequeira

Domingos Mendes Guimarães

Antonio Gomes de Castro Pinto

Monte

Acharão o Subprovedor, e Partidores importar o monte dos bens descriptos e avalleados neste inventario a quantia de de dous contos duzentos vinte mil

2:220$840 oito centos e quarenta reis

A saber

Em bem fictorias do sitio em terras foreiras a extinta Aldea do Indio, Guarulhos, casas, Sanzallas cercados e Arvoredos tudo avaleado a folhas seis na quantia de seis centos e

650$000 cincoenta mil reis

Em huma Bolandeira de cevar mandioca a folhas dettas na quantia

32$000 de trinta e dous mil reis

Em escravos descriptos e avaleados a quantia de nove centos se

963$000 centa e trez mil reis

Em bens de folhas sette te folhas

360$660 doze verso trezentos e sesenta mil seis centos e sesenta reis

Em dividas que devem ao casal declaradas a folhas treze e verso cento noventa e sette mil quatro

197$400 centos reis

Em pessas de ouro e prata a folhas dezenove, a quantia de dezesete

17$780 mil sete centos e oitenta reis

2:220$840 Somão as ditas parcellas a

a quantia de [illegible] contos duzentos
vinte mil oito centos e quarenta

Dividas e despezas

Acharão o Subprovedor e Parte
dores importar as despezas e divi
das na quantia de quarenta
mil quinhentos e vinte reis — 40$520

A saber

O que se deve ao Dezimeiro a quan
tia de dezeseis mil reis — 16$000
O que se deve a João Fernandes de
Castro cinco mil reis — 5$000
Ao Coherdeiro Antonio Duarte
onze mil e quatro centos reis — 11$400
E para as despezas do enterro e
Missas oito mil cento e vinte reis — 8$120
Somão as parcelas a mesma
quantia de quarenta mil qui
nhentos e vinte reis — 40$520

Liquido

Acharão o Subprovedor e Par
tedores ficar sendo o liquido
abatidas as despezas e dividas
a quantia de dous contos cento
oitenta mil trezentos e vinte reis — 2:180$320

Meações

Acharão o Subprovedor e Par
tedores ficar pertencendo de me
ação [illegible] viuvo inventariante
a quantia de hum conto noventa

noventa mil cento cesenta rs

1:090$160

Acharão que o outra igual quan
tia pertence a falecida inventa
riada para se dividir por seus
herdeiros a quantia de hum
conto noventa mil cento e sesenta

1:090$160

3.º

Acharão o Subprovedor e Par
tedores ficar pertencendo a terça
da falecida a quantia de tre
zentos sesenta e trez mil trezen
tos oitenta e seis reis

363$386

2/3.os

Acharão o Subprovedor e Par
tedores importar os dous terços
a quantia de sete centos vinte seis
mil sete centos setenta e quatro
reis

726$774

Collaçoens

Acharão o Subprovedor e Parte
dores que a estes dous terços se
deve juntar os meios dotes a saber
o Coherdeiro Antonio Duarte Gar
cia da Cuerava Josefa avaliada em
cento dous mil e quatrocentos a
folhas seis verso entra com metade
do seu valor que são cincoenta e
hum mil e duzentos reis

51$200

Coherdeiro Antonio ausente
por haver recebido em dinheiro

em dinheiro a quantia de cento
cincoenta e tres mil seiscentos reis
declarado a folhas treze e cosso
entra com metade que são seten-
ta e seis mil oitocentos reis — 76$800

E somando-se tudo fas a quantia
de oito centos cincoenta e quatro
mil setecentos setenta e quatro
reis para se dividir — 854$774

Legitimas

Acharão o Subprovedor e Parte
dores que dividida a dita quantia
pelos dous Herdeiros toca a cada
hum de sua legitima materna
a quantia de quatrocentos vinte
sete mil trezentos oitenta e sete
reis — 427$387

E nesta forma houverão o Sub
Provedor com os Partedores este
calculo por feito e acabado em que
assignarão em Jose de Souza Pe
reira escrevão que o escrevi que
o escrevi

Siqueira Domingos Mendes Guim

Antonio Gomes de Castro Pinto

Pagamento que se faz ao
viuvo inventariante Thomas
Ferreira da Silva de sua meação
1:090$160 da quantia de hum conto noventa
mil cento e sessenta reis ——— //

E do que ha de dar ao dinheiro ao
coherdeiro Antonio Duarte Gar
331$907 cia a quantia de trezentos trinta
e hum mil nove centos e sete reis //

E do que ha de dar em dinheiro
ao herdeiro Antonio Ausente a
quantia de trezentos vinte qua-
324$087 tro mil oitenta e sete reis ——— //

E do que ha de dar a terça a quan-
tia de trezentos trinta e seis mil
336$886 oito centos oitenta e seis reis ——— //

E do que ha de pagar aos credores
declarados neste digo declarados
no calculo desta partilha a
quantia de quarenta mil qui-
40$620 nhentos e vinte reis ——— //

Somão estas adições a quantia
2:123$560 de dous Contos cento vinte trez
mil quinhentos e sessenta reis

Haverá na divida que deve o Dou-
tor Manoel Pastor a quantia
de quarenta e trez mil e quinhen-
43$500 tos reis ——— //

Haverá na divida que deve Nar
ciso Francisco a quantia de [illegible] mil
3$200 e duzentos reis ——— //

Haverá na divida que deve Antonio da Costa a quantia de quatorze mil e oito centos reis — 14$800

Haverá na divida que deve Ignacio José Teixeira a quantia de dezeseis mil reis — 16$000

Haverá na divida que deve Manoel Cordeiro a quantia de trinta e oito mil e quatro centos reis — 38$400

Haverá na divida que deve Francisco Vieira a quantia de dous mil reis — 2$000

Haverá trez lanços de casas de vivenda, seis sanzalas tudo coberto de sapé cercados e hum Canavial, algodoeiro, cercas de limão, laranjeiras, bananeiras e hum pedaço de mandioca cujas benfeitorias e achão em terras foreiras a Aldea dos Indios Guarulhos que foi avaliado e descripto a folhas seis na quantia de seis centos e cincoenta mil reis — 650$000

Haverá huma Bolandeira de Cevar mandioca descripta e avaliada a folhas dettas na quantia de trinta e dous mil reis — 32$000

Haverá huma escrava parda de nome Constancia Costureira e Tendeira avaliada a folhas seis na quantia de cento cincoenta e trez mil e seis centos reis e pelo inventariante forra pela quantia de cento e cincoenta mil reis como se vê a folhas quatorze — 160$000

Haverá huma mulatinha de
nome Rosa [illegible] avaliada
a folhas seis em trinta e oito mil
e quatrocentos reis e pelo inven-
tariante foi forra na quantia
de trinta e nove mil e quatro-
39$400 centos reis ——

Haverá huma mulatinha de
nome Maria avaliada a folhas
dittas em cincoenta e hum mil
e duzentos reis e foi forra pelo
inventariante na quantia
de cincoenta e dous mil e duzen-
52$200 tos reis ——

Haverá huma escrava de nome
Felicia avaliada a folhas seis
verso em oitenta e nove mil e seis
centos reis e pelo inventariante
foi forra na quantia de no-
venta mil e seiscentos reis como
90$600 se vê a folhas quatorze verso

Haverá Sebastião Cri[illegible]
descripto cavalleado a folhas seis
verso na quantia de cento vinte
128$000 oito mil reis ——

Haverá Joaquim nação Jongo
descripto cavalleado a folhas dittas
na quantia de oitenta e nove
89$600 mil e seiscentos reis ——

Haverá Domingos de nação
Tebollo descripto cavalleado a fo-
lhas dittas na quantia de setenta
76$800 e seis mil oitocentos reis ——

Haverá João de Nação Congo descripto
e avalleado a folhas seis verso na qu-
antia de cento cincoenta e trez mil
seiscentos reis — 153$600

Haverá Maria de Nação Benguela
descripta e avalleada a folhas dettas
na quantia de cento e dous mil e
quatro centos reis — 102$400

Haverá Antonio velho descripto
e avalleado a folhas sette na quantia
de dezenove mil e duzentos reis — 19$200

Haverá João Congo descripto e aval-
leado a folhas sette na quantia de
cincoenta e hum mil e duzentos r.s — 51$200

Haverá huma Saraca encarna-
da descripta e avalleada a folhas
dettas na quantia de mil e seiscen-
tos reis — 1$600

Haverá huma detta branca des-
cripta e avalleada a folhas dettas na
quantia de trez mil e duzentos r.s — 3$200

Haverá dous Lançoes de panno
de linho em bom uzo descriptos e a-
valleados a folhas dettas na qu-
antia de trez mil e duzentos r.s — 3$200

Haverá dous Lançoes de algodão
descriptos e avalleados a folhas
dettas na quantia de trez mil e
duzentos reis — 3$200

Haverá duas Thoalhas de algu-
dão de agoa as mãos descriptas
e avalleadas a folhas dettas na
quantia de mil cento e vinte r.s — 1$120

Huma toalha dita descripta

descripta e avalleada a folhas
sette verso na quantia de mil se
1$760 te centos e sesenta reis ——— //
Haverá huma Saia de chita
em bom uso descripta e avalea-
da a folhas dettas na quantia
4$000 de quatro mil reis ——— //
Haverá huma caixa pequena
descripta e avalleada a folhas
$800 dettas na quantia de oito centos //
Haverá huma caixa mais velha
descripta e avalleada a folhas ditas
$300 na quantia de trezentos reis ——— //
Haverá hum catre velho des-
cripto e avalleado a folhas detas
1$600 na quantia de mil e seis centos //
Haverá hum detto de jacaranda
torniado descripto e avalleado
a folhas detas na quantia de
5$000 cinco mil reis ——— //
Haverá hum caixão velho des
cripto e avalleado a folhas detas
na quantia de mil duzentos
1$280 e oitenta reis ——— //
Haverá dous moxos em bom
uso descriptos e avalleados a
folhas dettas na quantia de
$480 quatro centos e oitenta reis ——— //
Haverá huma mesa com duas
gavetas descriptas e avaleadas
a folhas dettas na quantia
2$560 de dous mil quinhentos e se
centa reis ——— //

Haverá sete mesas de vinte e oito
dinheiros cavalletes com seus pés
ditos na quantia de dous mil
e quatro centos reis ——— ——— 11 2$400

Sette espadas de vinte e dous dinheiros
cavalletes com seus pés ditos na quan-
tia de hum mil e quatro centos reis 11 1$400

Haverá hum marca de almarear
gado de vinte e quatro cavallete com
seus pés ditos na quantia de oito cen-
tos reis ——— ——— 11 $800

Haverá hum candieiro de quatro
que foi avaliado em seis centos reis —
em quantia de quatro centos reis 11 $400

Haverá huma fisga de ferro que
foi avaliada em vinte e quatro centos reis
em quantia de trezentos reis 11 $320

Haverá huma serra de mão
de vinte e quatro dinheiros cavallete com seus pés
em quantia de quatro centos reis 11 $400

Haverá huma Cella com seu a
seyos e rede de vintapeo avaliada em
quatro centos reis ——— ——— 11 $400

Haverá huma Cella de vinte e quatro
dinheiros cavallete com seus pés ditos na
quantia de quatro mil reis ——— 11 4$000

Haverá hum Oratorio velho
com seus Imagens de vinte e quatro
centos reis ——— ——— 11 2$400

Hum Tinteiro com seu escrivaninha de
vinte e quatro dinheiros cavallete com seus pés
em quantia de quatro centos reis 11 $

trezentos e sessenta reis ——— //

Haverá dous engenhos velhos
de alguda descriptos e avallea
dos a folhas oito verso na quantia
$400 de quatro centos reis ——— //

Haverá hum coco de beber agoa
de cobre descripto e avalleado
a folhas dettas na quantia de
$480 quatro centos e oitenta reis ——— //

Haverá hum Taxo em bom uso
descripto e avalleado a folhas
4$000 dettas na quantia de quatro
mil reis ——— //

Haverá outro mais pequeno
descripto e avalleado a folhas dettas
$600 em seis centos reis ——— //

Haverá hum alhi colateira
já velha descripta e avalleada
a folhas dettas na quantia de
$400 quatro centos reis ——— //

Haverá hum Pacoari usado des
cripto e avalleado pelos avaleado
res a folhas dettas na quantia
3$200 de trez mil e duzentos reis ———

Haverá huma Cixó de mão usa-
da descripta e avalleada a folhas
$240 nove na quantia de duzentos
e quarenta reis ——— //

Haverá hum Chapeo de Solusa
do descripto e avalleado a folhas
2$400 dettas na quantia de dous
mil e quatro centos reis